



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 06 de março de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2263

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Reabertura**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**, considerando a análise da Secretaria Requerente quanto à marca/modelo dos itens, convocam-se todos os licitantes para reabertura da sessão. Fica designado o dia 09/03/2026 às 09h30min para continuidade do certame. Orlândia, 06 de Março de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025

CONTRATADA: SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VALOR: R\$ 26.940,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 19.02.2026

Orlândia, 06 de Março de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

CONTRATADA: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ 44.382,60

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 27.02.2026

Orlândia, 06 de Março de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

Concorrência Eletrônica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

02/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA MORADIA DIGNA, PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992005/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1106605-76, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**. O período de envio das propostas será a partir de 09/03/2026 às 17:00 até 26/03/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 26/03/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 09/03/2026. Orlândia, SP, 06 de Março de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº 32.869**

De 6 de março de 2026.

Outorga autorização de uso de próprio municipal nas condições que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia, e

Considerando que entre os dias 2 e 4 de julho de 2026 ocorrerá o evento denominado Orlândia Rodeo Music 2026, a ser promovido pela empresa Nivaldo Soares Moreira (CNPJ 17.885.934/0001-50);

Considerando que o evento, além de ser tradicional ocasião de lazer para a população desta cidade, ainda gera negócios e incrementa a economia local;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Orlândia poderá utilizar gratuitamente toda a estrutura que for montada para o evento para a contratação de shows sertanejos, cujos ingressos do setor pista e arquibancadas corresponderão a alimentos não perecíveis, os quais serão revertidos ao Fundo Social de Solidariedade e, posteriormente, entregues às entidades beneficentes e famílias carentes do Município;

Considerando o requerimento feito pela empresa promotora do evento, interessada na utilização de imóvel municipal para a finalidade acima descrita, bem como a inexistência de outros interessados; e, finalmente,

Considerando o disposto no art. 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgada à empresa Nivaldo Soares Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 17.885.934/0001-50, autorização de uso do imóvel municipal consistente em um terreno aberto, sem benfeitorias, de uso institucional, situado com frente para a Avenida S, esquina com a Rua 26, Loteamento Morada do Sol, Cadastro Imobiliário

Municipal nº 098.075.000, destinado à realização do evento Orlândia Rodeo Music 2026.

Parágrafo único. A autorização ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível, pelo período compreendido entre 28 de junho e 4 de julho de 2026.

Art. 2º. Constitui obrigação do autorizado:

I - destinar o próprio municipal exclusivamente à realização do evento Orlândia Rodeo Music 2026, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente autorização;

II - conservar o próprio municipal durante o uso, devolvendo-o limpo e no mesmo estado em que o recebeu, às suas exclusivas expensas;

III - manter a sua guarda até a efetiva devolução;

IV - manter a posse do próprio municipal em nome do Município de Orlândia contra turbações e esbulhos de terceiros;

V - não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho ao autorizado, exceto para as atividades comerciais e prestadoras de serviços que se desenvolverem dentro do recinto e desde que devidamente autorizadas, mediante alvará, pela Prefeitura Municipal de Orlândia;

VI - não realizar construções ou benfeitorias não removíveis ao final do evento sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlândia;

VII - assegurar o acesso ao próprio municipal aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidas com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

IX - responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades no próprio municipal, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

X - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades no próprio municipal;

XI - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades no próprio municipal e do pessoal nela envolvido;

XII - adotar todas as medidas sanitárias e de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal para o desenvolvimento de suas atividades;

XIII - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XIV - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XV - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal;

XVI - cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Autorização de Uso decorrente desta Portaria.

Art. 3º. A autorização de uso ora outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, sem a necessidade de

prévia notificação e sem que o autorizado tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. A autorização de uso constante desta portaria surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Autorização de Uso entre o Município de Orlândia e o autorizado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 6 de março de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600, CENTRO



PORTARIA Nº 32.871/2026

De 06 de março de 2026.

“Designa Gestor e Responsável Técnico para convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais de São Paulo e dá outras providências.”.

O Excelentíssimo Senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar o Sr. **Marcelo Monteiro Braga**, Contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 246124/O-9, e o Sr. **Augusto Cesar Bordin**, Arquiteto e Urbanista, CAU: A42706 para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais de São Paulo.

ARTIGO 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 06 de março de 2026.

JORGE
GABRIEL
GRASI:382200
51850

Assinado de forma digital por: JORGE
GABRIEL GRASI
Dados: 2026.03.06 15:58:54 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

EXTRATO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIOECONÔMICO - CIDES

Fica público que os Municípios de Batatais, Guará, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia e Sales Oliveira firmaram, em 05 de fevereiro de 2026, o **Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções** destinado à **constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico - CIDES**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

O Aditivo tem por objeto:

I – A retificação da redação dos itens 12.5 e 12.5.1 do Protocolo de Intenções, para explicitar que, após a assinatura pelos representantes legais e a devida ratificação legislativa, o Protocolo converter-se-á em **Contrato de Consórcio Público**, formalizando a constituição da personalidade jurídica do Consórcio com a vigência da última lei de ratificação entre os entes adotantes.

II – O esclarecimento de que o Consórcio produzirá efeitos jurídicos apenas em relação aos entes que ratificarem o Protocolo de Intenções e este Aditivo de Retificação, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, não se constituindo obrigações para os entes que não os tenham ratificado.

III – A retificação de erro material de digitação na qualificação do Prefeito do Município de Batatais, exclusivamente quanto ao número de CPF anteriormente grafado de forma incorreta, permanecendo inalterada a identidade do signatário, a manifestação de vontade e o conteúdo substancial do Protocolo de Intenções.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Protocolo de Intenções que não conflitem com o presente Aditivo.

O Aditivo de Retificação deverá ser ratificado por lei pelos entes consorciados, produzindo efeitos jurídicos após a vigência da última lei de ratificação entre os adotantes.

A íntegra do Aditivo de Retificação encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia:
<https://www.orlandia.sp.gov.br>

Orlândia-SP, 05 de março de 2026.

Jorge Gabriel Grasi

Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 1/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no item 6.6 do Edital nº 01, de 28 de fevereiro de 2025, prorroga por mais 1 (um) ano, a partir de 31 de março de 2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 01/2025, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Orlândia, 06 de março de 2026.

JORGE GABRIEL
GRASI:3822005
1850

Assinado de forma digital
por JORGE GABRIEL
GRASI:
Dados: 2026.03.06 10:10:12
+03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO

OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS) APROVADOS(AS) NO **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 (PROVA DE TÍTULOS)**, DEVERÃO COMPARECER À **RUA 06 Nº 439, CENTRO, ORLÂNDIA-SP**, NO DIA **09 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08h30m**, PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO**. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR PEB II - ARTES

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
11º	EDSON DOS SANTOS	24.XXX.XXX-XX
12º	LILIAN STEFANI ROQUE	29.XXX.XXX-XX
13º	CRISTIANE KARINA DE SOUSA BERTASSO	24.XXX.XXX-XX
14º	NEIDE ELISA MENDES	13.XXX.XXX-XX
15º	ELISABETE APARECIDA JANÓLIO	10.XXX.XXX-XX

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

IMPrensa Oficial do Município



ORLÂNDIA

CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
G E S T Ã O 2 0 2 5 - 2 0 2 8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de
Orlândia: Praça Coronel
Francisco Orlando, nº 600 –
Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:

Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ORLÂNDIA**

Câmara Municipal de
Orlândia: Avenida do Café, nº
644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE

Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE

Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO

Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO

Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES

Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio

Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura
Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal
nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005